



**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA,  
DESCENTRALIZAÇÃO E PODER LOCAL**

**ATA NÚMERO 23/XIV/ 1.ª SL**

Aos 11 dias do mês de março de 2020, pelas 10:00 horas, reuniu a Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local, na sala 8 do Palácio de S. Bento, na presença dos Senhores Deputados constantes da folha de presenças que faz parte integrante desta ata, com a seguinte Ordem do Dia:

Audiência com o Presidente da Direção da Liga dos Amigos de Timor  
Delegação: Dr. José Nóbrega Ascenso e António Américo Simões

A Senhora Deputada Carla Borges (PSD), que foi designada responsável pela realização da audiência, começou por dar as boas-vindas aos representantes da Liga dos Amigos de Timor: Dr. José Nóbrega Ascenso (Vice-Presidente) e António Américo Simões, explicou a metodologia adotada e deu a palavra aos seus requerentes para apresentarem o assunto: aposentação de antigos trabalhadores da Administração Pública na ex-província ultramarina de Timor.

Na intervenção inicial, foi pelos requerentes da audiência referido que vêm dar voz aos que não têm voz, ou seja, aos 1864 requerentes – dos quais 1637 da responsabilidade da APARATI - que, confiantes de que o Estado português é pessoa de bem, acreditaram que o disposto na Lei do Orçamento do Estado para 2018, ou seja, no artigo 54.<sup>o1</sup> da Lei n.º 114/2017, de 29 de Dezembro, era para valer.

---

<sup>1</sup> Dispõe o Artigo 54.º (**Prazo excecional para regularização da situação dos funcionários e agentes do Estado e dos corpos administrativos e dos trabalhadores contratados ou assalariados que exerceram funções em Timor –Leste**) da Lei n.º 114/2017, de 29 de Dezembro, o seguinte:

1 — É estabelecido um prazo excecional de um ano após a publicação da presente lei para se proceder à regularização da situação dos funcionários e agentes do Estado e dos corpos administrativos, bem como dos trabalhadores contratados ou assalariados, que exerceram funções em Timor-Leste e que não se encontrem abrangidos pelo previsto no Decreto-Lei n.º 416/99, de 21 de outubro.

2 — O Governo, no prazo de 30 dias após a publicação da presente lei, adota os mecanismos legais e de procedimento necessários ao cumprimento do processo de regularização previsto no n.º 1 e que acrescem aos previstos pelo Decreto-Lei n.º 416/99, de 21 de outubro.

3 — Para efeitos do processo de regularização previsto na presente lei são considerados os contratos de trabalho, as nomeações publicadas em Boletim Oficial ou a apresentação de



**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA,  
DESCENTRALIZAÇÃO E PODER LOCAL**

**ATA NÚMERO 23/XIV/ 1.ª SL**

Verifica-se porém que o Estado “foi empurrando com a barriga”, como costuma dizer-se, o que se comprova com a grande demora na cabimentação financeira e na regulamentação dos processos de aposentação de antigos trabalhadores da administração pública na ex-província ultramarina de Timor português.

Ora, cabe à Caixa Geral de Aposentações (CGA), entidade de previdência social pública do Estado português, dar cumprimento ao estabelecido no artigo 54.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de Dezembro. No entanto, este organismo, questionado pela Liga dos Amigos de Timor e por interessados diretos, escuda-se na falta de instruções previstas no n.º 2 do mesmo artigo 54.º para não dar execução ao exarado na referida Lei.

A Senhora Deputada Palmira Maciel (PS), que saudou os requerentes da audiência, usou da palavra para louvar o exercício de cidadania por parte da direção da Liga dos Amigos de Timor relativamente a um assunto que se arrasta há cerca de 20 anos e quis saber se, durante o tempo decorrido, existiram alguns avanços e, em caso afirmativo, quais.

A Senhora Deputada Márcia Passos (PSD), depois de agradecer a presença dos requerentes da audiência e de sublinhar que aquele problema merece a atenção e a participação dos Deputados, quis saber se, desde 2017, existiu alguma iniciativa por parte do governo. Solicitou ainda esclarecimentos adicionais no que diz respeito a eventuais dívidas de alguns cidadãos ao Estado português e da possibilidade de haver um encontro de contas. Por último, pediu para concretizarem se o período em causa se desenrola desde 1975 até à data da aposentação.

Na resposta dada, foi referido que os requerentes quer ao abrigo da Lei n.º 1/95, de 14 de Janeiro - Direitos dos funcionários e agentes do Estado que exerceram funções em

---

outros documentos ou de prova testemunhal que comprovem o vínculo ou o exercício de funções, nos termos a estabelecer pelo Governo.

4 — Para os restantes efeitos é aplicável o estabelecido no Decreto-Lei n.º 416/99, de 21 de outubro.



**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA,  
DESCENTRALIZAÇÃO E PODER LOCAL**

**ATA NÚMERO 23/XIV/ 1.ª SL**

território de Timor Leste sob administração portuguesa - quer do Decreto-Lei n.º 416/99, de 21 de outubro - Redefine o regime de integração na Administração Pública do pessoal oriundo de Timor Leste vinculado ao Estado ou aos corpos administrativos daquele território e estabelece condições especiais para a respectiva aposentação -, instruíram os seus processos com os boletins oficiais de nomeação de Timor-Leste e com outros documentos que se salvaram da loucura sanguinolenta indonésia de agosto de 1979, já que até a casa do Bispo foi destruída, onde havia documentos importantes de notariado.

O Governo do PS, no dia 7 de dezembro de 2018, anunciou a aprovação de um decreto-lei para suprir o fim da vigência do artigo 54.º do Orçamento do Estado para 2018, que veio limitar o que tinha sido previsto naquela norma. A Caixa Geral de Aposentações tem dito que, sem instruções do Governo, não pode avançar. Os processos não foram indeferidos nem deferidos; mantêm-se num limbo incompreensível. A Senhora Provedora da Justiça propôs-lhes que se mobilizassem e propusessem uma ação indemnizatória contra o Estado. Entretanto, as pessoas morreriam, atendendo não só à idade como à não muito longa esperança de vida que têm, e certamente que ninguém está interessado na resolução do assunto dessa forma. Daí que se tenham dirigido à Assembleia da República para que este impasse possa ser resolvido.

A [audiência parlamentar n.º 5/XIV](#) foi gravada em suporte [áudio](#), pelo que se dispensa o seu desenvolvimento nesta sede.

A reunião foi encerrada às 11:45 horas, dela se tendo lavrado a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.

Palácio de São Bento, 13 março 2020.

**A DEPUTADA**

**(CARLA BORGES)**



**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA,  
DESCENTRALIZAÇÃO E PODER LOCAL**

**ATA NÚMERO 23/XIV/ 1.ª SL**

**Folha de Presenças**

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

António Gameiro  
Carla Borges  
Isaura Morais  
Jorge Paulo Oliveira  
Márcia Passos  
Maria Germana Rocha  
Palmira Maciel  
Maria Gabriela Fonseca

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados:

Luís Moreira Testa